



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2006

EMENTA: "Prorroga o prazo da Recuperação Fiscal do Município - AREFIS – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO oportunizar os contribuintes para legalização de seus débitos junto ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO aos termos da Lei Municipal nº 969 de 02 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO aos termos da Lei Orgânica Municipal que concede "in casu" a discricionariedade do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 969 de 02 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse público e coletivo no respectivo ato;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para os contribuintes legalizarem os seus débitos com o Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 969 de 02 de setembro de 2005, até o dia 15 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração coadunada com a Secretaria Municipal de Governo devem adotar providências no sentido da comunicação aos Poderes Constituídos no Município.

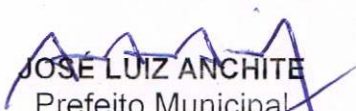
Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar providências no sentido de tornar público de todas as maneiras, independentemente da publicação na forma da lei, para que os contribuintes tomem conhecimento do presente ato.

Artigo 4º - Dê-se ciência de forma expressa a Dívida Ativa do Município para que adote as providências necessárias ao cumprimento da presente determinação.

Artigo 5º - Cientifique os demais interessados, afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor com a sua afixação na forma da Lei Orgânica face a sua urgência, independentemente de sua publicação nos moldes e prazos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal